

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023
PROCESSO N. 579/2023
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

A pregoeira da Câmara Municipal de Posse, devidamente designado pela Decreto nº 001/2023, de 10 de janeiro de 2023, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que, no dia **27/11/2023**, às **10h00min**, na **SALA DE LICITAÇÕES, Rua Robson Ricardo R. Barbosa, Nº440, SETOR CENTRAL, POSSE/GO, CEP: 73.900-000, sede da Câmara Municipal de Posse**, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **AQUISIÇÃO DE DOIS VEICULOS DE PASSEIO ZERO QUILOMETRO (ANO 2023 OU SUPERIOR)**, conforme anexo único.

O presente Pregão será regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pela Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/1993 com suas respectivas alterações, bem como Decreto de Lei nº 9.412 de 18 de Junho de 2018, Lei 13.726 de 08 de Outubro de 2018 e pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

1 - DO OBJETO

1.1.AQUISIÇÃO DE DOIS VEICULOS, conforme especificações abaixo, onde será dado como parte de pagamento outros veículos de propriedade da Câmara Municipal de Posse, em perfeito estado de conservação:

ITEM	VEICULOS	PAGAMENTO
01	01 (UM) VEÍCULO PASSEIO - 0 KM MODELO DO ANO ATUAL OU SUPERIOR, INJEÇÃO ELETRÔNICA, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS, 5 PORTAS, POTÊNCIA MÁXIMA (CV) 125,0 (G) / 130,0 (E) A 5.750 RPM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL (LITROS) 47 MOTOR MÍNIMO 1.3 8V FLEX, GANCHO UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO CADEIRA CRIANÇA (ISOFIX), PILOTO AUTOMÁTICO (CRUISE CONTROL), DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO TEMPORIZADO, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA DRIVE BY WIRE (CONTROLE ELETRÔNICO DA ACELERAÇÃO), LANTERNA TRASEIRA EM LED, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS COM ONE TOUCH E ANTIESMAGAMENTO, ESPELHO NO PARA-SOL (2) - MOTORISTA E PASSAGEIRO, APOIOS DE CABEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS DIANTEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA (CORES SUGERIDAS BRANCO,CINZA OU PRATA).	Será dado como parte do pagamento deste item o seguinte Veículo: 01 (um) veículo marca VW/VOYAGE 1.6, ano 2019/2020, bicombustível, 104 CV, cor - BRANCA, Placa - QTR 5104, chassis - 9BWDB45U2LT050907, 4 portas, em bom estado de conservação, no valor de avaliação de R\$ 39.670,00 (Trinta e nove mil, seiscentos e setenta Reais) .
02	01 (UM) VEÍCULO PASSEIO - 0 KM MODELO DO ANO ATUAL OU SUPERIOR, INJEÇÃO ELETRÔNICA, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS	Será dado como parte do pagamento deste item o seguinte Veículo: 01 (um) veículos marca

<p>DIANTEIRAS, 5 PORTAS, POTÊNCIA MÁXIMA (CV) 125,0 (G) / 130,0 (E) A 5.750 RPM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL (LITROS) 47 MOTOR MÍNIMO 1.3 8V FLEX, GANCHO UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO CADEIRA CRIANÇA (ISOFIX), PILOTO AUTOMÁTICO (CRUISE CONTROL), DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO TEMPORIZADO, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA DRIVE BY WIRE (CONTROLE ELETRÔNICO DA ACELERAÇÃO), LANTERNA TRASEIRA EM LED, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS COM ONE TOUCH E ANTIESMAGAMENTO, ESPELHO NO PARA-SOL (2) - MOTORISTA E PASSAGEIRO, APOIOS DE CABEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS DIANTEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA (CORES SUGERIDAS BRANCO, CINZA OU PRATA).</p>	<p>VW/VOYAGE 1.6, ano 2019/2020, bicombustível, 104 CV, cor - BRANCA, Placa - QTR 5204, chassis - 9BWDB45U0LT052946, 4 portas, em bom estado de conservação. Avaliado por R\$ 39.670,00 (Trinta e nove mil, seiscentos e setenta Reais).</p>
--	---

O valor máximo que a Câmara Municipal de Posse, se propõe a pagar pelo objeto desta Licitação será conforme tabela abaixo:

Item	Veículo a ser adquirido	Veículo dado como parte de pagamento.	Valor a ser pago pela Câmara Municipal /diferença
01	R\$ 111.276,66 (Cento e onze mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos)	01 (um) veículo marca VW/VOYAGE 1.6, ano 2019/2020, bicombustível, 104 CV, cor - BRANCA, Placa - QTR 5104, chassis - 9BWDB45U2LT050907, 4 portas, em bom estado de conservação, no valor de avaliação de R\$ 39.670,00 (Trinta e nove mil, seiscentos e setenta Reais).	R\$ 71.606,66 (Setenta e um mil, seiscentos e seis reais e sessenta e seis centavos).
02	R\$ 111.276,66 (Cento e onze mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos)	01 (um) veículos marca VW/VOYAGE 1.6, ano 2019/2020, bicombustível, 104 CV, cor - BRANCA, Placa - QTR 5204, chassis - 9BWDB45U0LT052946, 4 portas, em bom estado de conservação. Avaliado por R\$ 39.670,00 (Trinta e nove mil, seiscentos e setenta Reais).	R\$ 71.606,66 (Setenta e um mil, seiscentos e seis reais e sessenta e seis centavos).

Tudo de acordo com as descrições e especificações no TERMO DE REFERÊNCIA - (ANEXO I).

Obs: os veículos dados como parte de pagamento encontram-se a disposição dos licitantes para vistorias e avaliações, entre os dias 14/11 a 24/11/2023, em horário comercial, junto á **Rua**

Robson Ricardo R. Barbosa, N°440, SETOR CENTRAL, POSSE/GO, CEP: 73.900-000, sede da Câmara Municipal de Posse, mediante solicitação perante a Câmara Municipal de Posse-Go.

2 - DA SESSÃO PÚBLICA.

2.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preço e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pela pregoeira, e realizada de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, pela Lei Federal nº. 10.520/2002, pela Lei Complementar nº. 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/1993 com suas respectivas alterações, bem como Decreto de Lei nº 9.412 de 18 de Junho de 2018, Lei 13.726 de 08 de Outubro de 2018 e pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos;

2.2. Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível;

2.3. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Presencial na mesma data de abertura, e em face de decisão da pregoeira, deverá ser determinada a continuidade das atividades em dia(s) subsequente(s);

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.2. Cada licitante apresentar-se-á com apenas 01 (um) representante legal, o qual somente poderá representar uma empresa, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por seu representado.

3.3. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante.

3.4. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

3.4.1. Empresas em estado de falência, concordata ou em processo de recuperação judicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.4.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas ou que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei 8.666/93.

3.4.3. Empresas que estejam reunidas em consórcio ou coligação;

3.4.4. Empresas que não atendam às exigências deste Edital;

3.4.5. Quaisquer servidores públicos vinculados ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa ou instituição que tenha em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja também servidor público vinculado;

3.5. Quando a licitante optar por autenticar sua documentação através da pregoeira e Equipe de Apoio deverá apresentar os mesmo com antecedência de 01 (um) dia útil da data de abertura, **nenhum documento será autenticado nas sessões de licitação.**

4. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local previstos neste edital, o(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio receberão os envelopes “n.º 1” Proposta de Preços e “n.º 2” Documentos de Habilitação, os quais deverão ser apresentados fechados de forma indevassável e rubricados no fecho, contendo os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1
“PROPOSTA DE PREÇOS”
CÂMARA MUNICIPAL DE POSSE
Pregão nº 001/2023 – (Razão Social da
Proponente e CNPJ se pessoa jurídica)

ENVELOPE 2
“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
CÂMARA MUNICIPAL DE POSSE
Pregão nº001/2023– (Razão Social da
Proponente e CNPJ se pessoa jurídica)

4.2. Os documentos relativos à proposta (Envelope n.º 1) e à habilitação (Envelope n.º 2) poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por cartório competente, ou por qualquer servidor da Comissão Permanente de Licitação, conforme Lei 13.726/2018 ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

4.2.1. Visando a agilidade dos trabalhos licitatórios sugerimos que a(s) licitante(s) que pretender (em) autenticação de documentos via Comissão de Licitação, o faça a até o 2º dia antes da data de abertura da licitação, na Comissão Permanente de Licitação, nos horários e locais previstos neste edital.

4.2.2. Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no *site* correspondente, pela pregoeira ou sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

4.3. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

4.4. A partir do momento em que a pregoeira proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão aceitos novos licitantes.

4.5. Recebidos os envelopes “n.º 1”, Proposta de Preços e “n.º 2”. Documentos de Habilitação, a pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pela pregoeira e pelos participantes que o desejarem.

5. DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)

5.1. No dia, horário e local designados para a abertura da sessão pública deste Pregão, o representante legal da licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto a pregoeira, devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, respondendo por sua representada e devendo ainda no ato de entrega dos documentos de credenciamento identificar-se exibindo cédula de Identidade, ou outro documento oficial de identificação com fotografia. Sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.

5.2. Considera-se como representante legal qualquer proprietário, ou pessoa habilitada pela licitante mediante estatuto/contrato social, e/ou instrumento público ou particular.

5.3. O credenciamento será efetuado por meio de:

a) Estatuto/contrato social quando a pessoa credenciada for sócia, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Instrumento público/particular de procuração; Instrumento de mandato particular, deverá ser conforme modelo apresentado no **ANEXO II**, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão com firma reconhecida em cartório. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo.

5.4. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;

5.5. Declaração formal da firma licitante, exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520/02, assinada por diretor, sócio ou representante da empresa licitante com poderes devidamente comprovado para tal investidura, contendo informações e declarações conforme **ANEXO III**, deste edital;

5.6. Em se tratando de **MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, se for o caso, nos termos da lei complementar nº 123, de 14.12.2006, e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no Capítulo V da referida Lei, é necessário apresentar junto com os documentos de credenciamento:

- Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial (IN 103/2008, § 8º) lembrando que será vistoriado o prazo de validade não superior a 60 (sessenta), se tratando de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** apresentar o Certificado da Condição de Microempendedor Individual – CCEI disponibilizado no Portal do Microempendedor (www.portaldoempendedor.gov.br)

5.7. O credenciamento deverá ser feito na forma disciplinada nos itens anteriores que tratam do credenciamento, e a documentação relativa ao credenciamento deverá ser entregue fora do(s) envelope(s), antes da sessão.

5.8. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do credenciamento terão poderes para formular verbalmente, na sessão, lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente.

5.8.1.A Licitante que se retirar antes do término da sessão deixando de assinar a ata, considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da pregoeira.

5.9. A licitante que deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, bem como a de descredenciamento no cadastro de fornecedores desta Câmara Municipal pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 13.7 deste instrumento.

6 - DA “PROPOSTA DE PREÇOS” (ENVELOPE Nº01)

6.1. A “Proposta de Preços”, deverá ser apresentada, impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso correntes em emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada por diretor, sócio ou representante legal da proponente, bem como o proprietário, em uma única via impressa e preenchida na planilha do Microsoft Excel Anexada a este Edital, **bem como na PLANILHA ELETRÔNICA a ser**

disponibilizada pela CPL, salva em PEN DRIVE, para maior agilidade do processo podendo serem apenas rubricadas, contendo:

6.1.1. A Razão social, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (*e-mail*), este último se houver, para contato, e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, no Ministério da Fazenda;

6.1.2. Nome e número do Banco, Localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

6.1.3. A proposta deverá conter o preço do objeto nos termos constantes deste edital conforme Termo de Referência - Anexo I, expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado para o(s) objeto(s) em algarismo arábico (unitário e total do item) e se possível por extenso o

total, contendo a especificação detalhada dos objetos e demais elementos pertinentes, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, encargos sociais e trabalhistas bem como outras despesas para o fiel atendimento do objeto. Os Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do Anexo I;

6.1.4. **CARTA PROPOSTA DA LICITANTE**, assinada por diretor, sócio, representante legal ou proprietário licitante, informando que os serviços descritos em sua proposta atendem na totalidade às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência – Anexo I, conforme modelo constante no ANEXO IV;

6.1.5. **DECLARAÇÃO** do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, a contar de sua apresentação.

6.1.5.1. Caso o prazo de que trata o item 6.1.5, não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.2. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

6.3. A apresentação da proposta pela licitante implica na declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições da presente licitação.

6.4. Cada licitante só poderá apresentar uma proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa jurídica, apresentou mais de uma proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.

6.5. Cabe aos licitantes descrever na íntegra em sua proposta o objeto ofertado obedecendo às especificações e condições mínimas constantes do Termo de Referência - Anexo I, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta.

6.6. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

6.7. Os licitantes arcarão integralmente com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, independente do resultado do procedimento licitatório;

6.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

6.9. O não atendimento do item 6.1 e seus subitens acarretarão a desclassificação da proposta ofertada pela licitante.

7 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

7.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar **MENOR PREÇO POR ITEM**, para prestação dos serviços nas condições previstas no Termo de Referência - ANEXO I.

7.2. Serão selecionados pela pregoeira e sua equipe de apoio à proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e as demais com preço até 10 % (dez por cento) superior àquela.

7.2.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nesta condição, serão selecionados as 3 (três) melhores propostas, independentemente do preço, bem como as propostas empatadas.

7.2.2. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal caberá ao(a) Pregoeiro(a), analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, inclusive quanto às taxas, decidir entre considerar fracassado o certame e abrir nova licitação, suspender este Pregão ou prosseguir com o certame.

7.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, se observado o que dispõe o § 2º, incisos I, II e III do art. 3º da lei 8.666/93, mantiver-se o empate, o mesmo será decidido por sorteio realizado pela pregoeira, na forma estabelecida no § 2º do art.45 da lei 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006.

7.4. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação;

7.5. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, deverão ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;

7.6. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

7.7. Caso, os licitantes classificados não mais realizem lances verbais, a etapa competitiva será encerrada e a pregoeira poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a diminuir o preço oferecido.

7.8. Após a fase de negociação, a pregoeira ordenará as propostas ofertadas exclusivamente pelo critério de menor preço;

7.8.1. Caso a melhor proposta, superada a fase de negociação, não tiver sido apresentada por pequena empresa, proceder-se-á da seguinte forma:

7.8.1.2. A pregoeira verificará se há licitante na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e se está se encontra em situação de empate com a Empresa de Grande Porte que ofertou o menor preço. Em caso positivo, assegurará como critério de desempate, a preferência de contratação da Pequena Empresa, conforme as prerrogativas estabelecidas no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06.

7.8.1.3. Entende-se por empate, situações em que as propostas apresentadas pelas pequenas empresas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

7.8.1.4. Na hipótese de empate, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, será procedido o seguinte:

7.8.1.5. A pequena empresa melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.8.1.6. Não ocorrendo à contratação na forma do item anterior serão convocadas as remanescentes que se enquadrem como Microempresa ou pequena empresa na ordem classificatória, para o exercício dos direitos trazidos pela Lei Complementar nº 123/06.

7.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente que descumprir sua proposta às penalidades constantes neste Edital;

7.9.1. Após a fase de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da oferta de menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.9.2. O critério de aceitabilidade dos preços propostos pelas licitantes será o de compatibilidade com as taxas praticadas pelo mercado, coerentes com o fornecimento do serviço ora licitado.

7.9.3.0 desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

7.10. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base na documentação apresentada na própria sessão.

7.10.1. A LICITANTE devidamente enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

7.10.1.1. Será concedido à LICITANTE vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério da pregoeira e, desde que solicitado, por escrito, pela LICITANTE.

7.10.1.2. A não regularização das pendências, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades impostas pelo item 13 do edital e Lei nº 8.666/93, da contratação pela ordem de classificação das propostas e da revogação da licitação.

7.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na Sessão Pública de Processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante substituição e apresentação de documentos, ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações e certificada pelo(a) Pregoeiro(a).

7.12. Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarada pelo (a) Pregoeiro (a) a vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

7.12.1. A proposta reajustada deverá ser entregue a pregoeira no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o término da sessão, caso não seja, será considerado o valor do lance ofertado pelo ganhador.

7.13. Se a proposta não for aceitável, se o proponente não atender as exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com o licitante vencedor, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;

7.14. Na situação prevista no item acima, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com a proponente com o objetivo de obter melhor preço;

7.15. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, conforme o disposto no Art. 48, II, da Lei nº 8.666/93.

7.15.1. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

7.16. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos membros da Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s);

7.17. Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

7.18. O resultado desta Licitação será afixado no quadro próprio de avisos dos procedimentos licitatórios da Comissão Permanente de Licitação, para intimação e conhecimento dos interessados.

8 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)

8.1.0 envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual, Requerimento de empresário no caso de MEI;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.2.1. Os documentos relacionados nas alíneas "a""b" e "d" deste subitem não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.3. RELATIVO À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças da Câmara Municipal ou equivalente onde a licitante tem sua sede;
- e) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;
- f) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de Situação (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas junto ao site (www.tst.jus.br/certidão) do Tribunal Superior do Trabalho;

8.3.1. A licitante devidamente enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) em conformidade com a Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar os documentos relativos à regularidade fiscal, ainda que existam pendências.

8.3.2. Será concedido à licitante vencedora, enquadrada no caput deste item quando encerrada a fase de classificação das propostas, o prazo de 2 (dois) dias úteis, para a regularização das pendências, prorrogáveis uma única vez, por igual período a critério da pregoeira e, desde que solicitado, por escrito, pela licitante.

8.3.3. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) As empresas interessadas deverão apresentar contato social compatível com o objeto.

8.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

a) Certidão Negativa de Falência Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta.

8.6. Não serão aceitos pela pregoeira “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

8.7. A licitante que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame ficará sujeita a penalidade de impedimento de contratação e de licitar com Municípios e o descredenciamento no cadastro de fornecedores desta Câmara Municipal e Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, contrato e das demais cominações, segundo disposição do item 12.1 deste instrumento.

8.8. As pessoas Jurídicas deverão apresentar no envelope de habilitação às declarações de que tratam os ANEXOS V e VI, deste edital.

9-DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até **02 (dois) dias úteis** antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2. No ato de autuação da impugnação é obrigatória a apresentação de CPF ou RG em se tratando de pessoa física ou CNPJ em se tratando de pessoa jurídica, juntamente com a procuração se for o caso (por documento original ou cópia autenticada).

9.3. Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.

9.4. Questões técnicas e jurídicas deverão ser formuladas por escrito, protocoladas e dirigidas a Pregoeira na Rua Robson Ricardo, n. 440, centro, Posse-Go, Departamento de Licitação sede da Câmara Municipal, em nenhuma hipótese será aceito fax ou e-mail.

10 - DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediato e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso. O recurso deverá ser dirigido a pregoeira, e protocolizado na sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, no endereço descrito no item 9.4.

10.1.1. Não será admitida apresentação das razões de recursos, por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

10.2. Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor;

10.4. Acatado(s) o(s) recurso(s) da vencedora pela pregoeira, ele procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

10.5. Não acolhendo o recurso, a pregoeira prestará informações no prazo de 1 (um) dia, e remeterá os autos à autoridade competente para decisão;

10.5.1. Decidido(s) o(s) recurso(s) interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

10.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão Permanente de Licitação.

11 - DO FORNECIMENTO/NOTA DE EMPENHO

11.1. Os veículos ora adquiridos, deverá conter quando da emissão da Nota Fiscal os dados dos Veículos.

11.2. Quando do início do execução, caso haja dúvidas em relação às especificações e normas, a Comissão Permanente de Licitação, poderá solicitar da adjudicatária a apresentação de esclarecimentos pertinentes ao objeto licitado, comprovando que ela atende todas as exigências legais e especificações solicitadas no edital.

11.3. O objeto deverá ser executado de acordo com o **ANEXO I** – Termo de Referência disposições estabelecidas pela secretaria solicitante.

11.3.1.0 prazo de execução somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega.

11.3.2. A comprovação da força maior, a que alude o item anterior, não eximirá a empresa vencedora da obrigação de ressarcir a CÂMARA MUNICIPAL DE POSSE – GO ou outro órgão interessados valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas de suas unidades, até o recebimento do respectivo objeto.

11.4. Correrá por conta da vencedora as despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução do objeto.

12 – DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

12.1. Pelo não atendimento total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a adjudicatária apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;

12.1.2. Multa de 2% sobre o valor adjudicado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à contratante pela não execução parcial ou total do Ata/contrato.

12.2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal:

12.2.1. Por 06 (seis) meses – quando incidir em atraso na entrega/disponibilidade do objeto.

12.2.2. Por 01 (um) ano – na entrega/disponibilidade do objeto em desacordo com o exigido em contrato;

12.2.3. Pelo o prazo de até 05(cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação;

12.3.As sanções previstas nos subitens 12.1, deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens 12.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

12.4. Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese

de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

12.5. Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, a pregoeira poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta, bem assim a CÂMARA MUNICIPAL DE POSSE - GO, por meio da Comissão Permanente de Licitação, poderá rescindir o Contrato e/ou outro documento equivalente, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

12.6. A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão da pregoeira ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados a CÂMARA MUNICIPAL DE POSSE - GO, em razão de sua ação procrastinatória.

12.7. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no cadastro de fornecedores desta Câmara Municipal de Posse pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais o licitante que:

12.7.1. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato;

12.7.2. Deixar de entregar documentação exigida para o certame dentro do prazo estabelecido no Edital, considerando, também, como documentação a proposta reajustada e a amostra, quando solicitada;

12.7.3. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;

12.7.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

12.7.5. Ensejar retardamento da execução de seu objeto;

12.7.6. Não mantiver a proposta;

12.7.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.7.8. Não honrar o conteúdo da proposta ofertada.

12.8. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

13 - DO PAGAMENTO.

13.1. O pagamento entre a diferença dos veículos ora dado como parte de pagamento será a vista, após devidamente atestadas pela CÂMARA MUNICIPAL DE POSSE - GO, os veículos deverão ser entregues na cidade de Posse-Go, mediante a apresentação da nota fiscal.

13.2. O pagamento só será efetuado mediante certidões de regularidade da licitante vencedora - CND do INSS, FGTS, CERTIDÃO TRABALHISTA, ESTADUAL E MUNICIPAL;

13.2.1. Em caso de irregularidade fiscal, a CÂMARA MUNICIPAL DE POSSE - GO e outro órgão interessado notificará a empresa vencedora para que sejam sanadas as pendências no prazo

de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período. Findo este prazo sem que haja a regularização por parte da empresa vencedora, ou apresentação de defesa aceita pela Câmara Municipal ou órgão interessado juntamente com a Comissão Permanente de Licitação, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterizarão descumprimento de cláusula do edital, e estará o contrato e/ou outro documento equivalente passível de rescisão e a adjudicatária sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital.

13.3. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no item 13.1, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

13.4. A(s) nota(s) fiscal(is) será(ão) conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento e recebimento/execução do objeto.

13.5. O pagamento a ser efetuado à empresa adjudicatária deverá obedecer à ordem cronológica de exigibilidade das obrigações estabelecidas pela CÂMARA MUNICIPAL DE POSSE – GO ou outro órgão interessado, de acordo com o disposto no artigo 5º caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

13.6. A CÂMARA MUNICIPAL DE POSSE – GO e outro órgão interessado poderá sustar o pagamento de qualquer fatura apresentada pela ADJUDICATÁRIA, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

13.6.1. Descumprimento de obrigação relacionada com os objetos contratados;

13.6.2. Débito da ADJUDICATÁRIA com a CÂMARA MUNICIPAL DE POSSE - GO e outro órgão interessado, proveniente da execução do contrato decorrente desta licitação;

13.6.3. Não cumprimento das obrigações hipótese em que o pagamento ficará retido até que a ADJUDICATÁRIA atenda à cláusula infringida;

13.6.4. Obrigações da ADJUDICATÁRIA com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a CÂMARA MUNICIPAL DE POSSE - GO e outro órgão interessado.

13.6.5. Paralisação dos objetos por culpa da ADJUDICATÁRIA.

13.7. Ocorrendo atraso no pagamento a Adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% ao mês *pro rata die*, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

14 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

14.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm do Tesouro da Câmara Municipal, referentes ao exercício do ano de 2023 cujo prevê as seguintes Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA
01.01.01.031.0101.1050.4.4.90.52

15 - DA CONTRATAÇÃO

15.1.A contratação decorrente desta licitação será formalizado mediante assinatura da Minuta do Contrato, cuja minuta constitui o **Anexo VIII**, do presente ato convocatório.

15.2.O prazo de vigência do contrato será a partir da assinatura do contrato até 60 (sessenta) dias a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, na forma da legislação em vigor.

15.2.1.O Contrato deverá ser assinado pela licitante adjudicatária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação formal, podendo ser prorrogado, em conformidade com o disposto no § 1º, do artigo 64, da Lei federal nº 8.666/93.

15.3. A Adjudicatária que se recusar a assinar o Contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades descritas no item 12 deste Edital.

15.4. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

15.4.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade em relação ao FGTS e o INSS, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

15.4.2.A contratada deverá manter durante todo fornecimento do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.5. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 8.3, ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas com vistas à celebração do contrato.

15.6. No ato da assinatura do Contrato a Adjudicatária deverá:

15.6.1. Comprovar poderes para o signatário assinar contratos, mediante Ata de Eleição da última Diretoria, Contrato Social, e ainda no caso de procurador, além desses documentos,

Procuração registrada em Cartório ou documento de propriedade.

16 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

16.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e o fornecimento do objeto, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas no processo, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Fica assegurado à Autoridade competente o direito de:

17.1.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando publicidade aos atos mediante publicação na imprensa oficial e jornal de grande circulação no Município de Posse, antes da data inicialmente marcada, ou em ocasiões supervenientes ou de caso fortuito;

17.1.2. Revogar, por intermédio da autoridade competente, por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta e anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba direito de qualquer indenização;

17.1.3. Alterar as condições deste Edital, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, caso estas impliquem em modificações da proposta ou dos documentos de habilitação, nos termos do § 4º, art. 21 da Lei 8.666/93;

17.1.4. Inabilitar o licitante, até a assinatura da nota de empenho e/ou outro documento equivalente, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal do licitante. Neste caso, o(a) Pregoeiro(a) convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com o Proponente melhor classificado e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado o objeto deste Pregão Presencial, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação;

17.2. Considerando o disposto no art. 195, § 3º da Constituição Federal, de 05.10.1988 e no art. 2º da Lei 9.012, de 30.03.1995, obrigará-se a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da administração, a atualizar a Certidão Negativa de Débitos (CND) e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

17.3. Constituem partes integrantes deste instrumento convocatório:

- Anexo I – Termo de Referência (Especificações)**
- Anexo II – Carta de Credenciamento (Modelo)**
- Anexo III – Declaração de Habilitação (Modelo)**
- Anexo IV – Carta proposta da licitante (Modelo)**
- Anexo V – Declaração de Não Impedimento (Modelo)**
- Anexo VI – Declaração II (art. 7º, inciso XXXIII Constituição Federal) (Modelo)**
- Anexo VII – Declaração Micro e Pequena Empresa (Modelo)**
- Anexo VIII – Minuta do Contrato (Modelo)**

17.4. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato e/ou outro documento equivalente, independentemente de transcrição.

17.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.6. Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes.

17.7. A participação neste Pregão Presencial implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e seus Anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso;

17.8. É facultada a pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.9. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10. A licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio do órgão de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do Órgão de Licitação.

17.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

17.13. À licitante vencedora é vedado transferir, total ou parcialmente o objeto adjudicado decorrente deste edital, ficando obrigada, perante a CÂMARA MUNICIPAL DE POSSE – GO e outro órgão interessado, pelo exato cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

17.14. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado por escrito, ao(a) Pregoeiro(a), por *e-mail* ou fone, enviados ao endereço abaixo, até 2 (dois) dias úteis antes da data da abertura do Pregão:

CÂMARA MUNICIPAL DE POSSE - GO
Comissão Permanente de Licitação - CPL

RUA ROBSON RICARDO R. BARBOSA Nº 440, SETOR CENTRAL - POSSE/GO - 73.900-000 -
CÂMARA MUNICIPAL DE POSSE Fone/fax: (62) 3481-1331 E-mail: controladoria@posse.go.leg.br
- Horário: 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

17.15. A íntegra dos esclarecimentos elaborados a partir dos questionamentos, será divulgado via fac-símile ou por e-mail aos demais interessados que tenham retirados os Editais e tenham deixado junto a Comissão Permanente de Licitação - CPL dados para remessa de informações.

17.16. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

17.17. É de responsabilidade da licitante o acompanhamento do edital até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

17.18. Para conhecimento dos interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no quadro próprio de avisos da Prefeitura e publicado em jornal, estando a pregoeira e a equipe de apoio à disposição dos interessados no horário de 8h00 as 12h00 e das 14h00 às 17h00, nos dias úteis;

18 - DO FORO.

18.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital e não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de POSSE - GO, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que outro seja.

Posse-GO, 13 de novembro de 2023.

Danielle de Sousa Ramos
Pregoeira.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

1. DO OBJETO:

ITEM	VEICULOS	PAGAMENTO
01	01 (UM) VEÍCULO PASSEIO - 0 KM MODELO DO ANO ATUAL OU SUPERIOR, INJEÇÃO ELETRÔNICA, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS, 5 PORTAS, POTÊNCIA MÁXIMA (CV) 125,0 (G) / 130,0 (E) A 5.750 RPM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL (LITROS) 47 MOTOR MÍNIMO 1.3 8V FLEX, GANCHO UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO CADEIRA CRIANÇA (ISOFIX), PILOTO AUTOMÁTICO (CRUISE CONTROL), DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO TEMPORIZADO, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA DRIVE BY WIRE (CONTROLE ELETRÔNICO DA ACELERAÇÃO), LANTERNA TRASEIRA EM LED, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS COM ONE TOUCH E ANTIESMAGAMENTO, ESPELHO NO PARA-SOL (2) - MOTORISTA E PASSAGEIRO, APOIOS DE CABEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS DIANTEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA, (CORES SUGERIDAS BRANCO,CINZA OU PRATA).	Será dado como parte do pagamento deste item o seguinte Veículo: 01 (um) veículo marca VW/VOYAGE 1.6, ano 2019/2020, bicombustível, 104 CV, cor – BRANCA, Placa – QTR 5104, chassis – 9BWDB45U2LT050907, 4 portas, em bom estado de conservação, no valor de avaliação de R\$ 39.670,00 (Trinta e nove mil, seiscentos e setenta Reais).
02	01 (UM) VEÍCULO PASSEIO - 0 KM MODELO DO ANO ATUAL OU SUPERIOR, INJEÇÃO ELETRÔNICA, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS, 5 PORTAS, POTÊNCIA MÁXIMA (CV) 125,0 (G) / 130,0 (E) A 5.750 RPM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL (LITROS) 47 MOTOR MÍNIMO 1.3 8V FLEX, GANCHO UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO CADEIRA CRIANÇA (ISOFIX), PILOTO AUTOMÁTICO (CRUISE CONTROL), DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO TEMPORIZADO, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA DRIVE BY WIRE (CONTROLE ELETRÔNICO	Será dado como parte do pagamento deste item o seguinte Veículo: 01 (um) veículos marca VW/VOYAGE 1.6, ano 2019/2020, bicombustível, 104 CV, cor – BRANCA, Placa – QTR 5204, chassis – 9BWDB45U0LT052946, 4 portas, em bom estado de conservação. Avaliado por R\$ 39.670,00 (Trinta e nove mil, seiscentos e

DA ACELERAÇÃO), LANTERNA TRASEIRA EM LED, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS COM ONE TOUCH E ANTIESMAGAMENTO, ESPELHO NO PARA-SOL (2) - MOTORISTA E PASSAGEIRO, APOIOS DE CABEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS DIANTEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA (CORES SUGERIDAS BRANCO,CINZA OU PRATA).	setenta Reais).
---	------------------------

O valor máximo que a Câmara Municipal de Posse, se propõe a pagar pelo objeto desta Licitação será conforme tabela abaixo:

Item	Veículo a ser adquirido	Veículo dado como parte de pagamento.	Valor a ser pago pela Câmara Municipal /diferença
01	R\$ 111.276,66 (Cento e onze mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos)	01 (um) veículo marca VW/VOYAGE 1.6, ano 2019/2020, bicomustível, 104 CV, cor - BRANCA, Placa - QTR 5104, chasis - 9BWDB45U2LT050907, 4 portas, em bom estado de conservação, no valor de avaliação de R\$ 39.670,00 (Trinta e nove mil, seiscentos e setenta Reais).	R\$ 71.606,66 (Setenta e um mil, seiscentos e seis reais e sessenta e seis centavos).
02	R\$ 111.276,66 (Cento e onze mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos)	01 (um) veículos marca VW/VOYAGE 1.6, ano 2019/2020, bicomustível, 104 CV, cor - BRANCA, Placa - QTR 5204, chasis - 9BWDB45U0LT052946, 4 portas, em bom estado de conservação. Avaliado por R\$ 39.670,00 (Trinta e nove mil, seiscentos e setenta Reais).	R\$ 71.606,66 (Setenta e um mil, seiscentos e seis reais e sessenta e seis centavos).

Assim requer a disponibilidade de recursos na ordem de **R\$ 143.213,32 (Cento e quarenta e três mil, duzentos e treze reais e trinta e dois centavos).**

2. DA PROPOSTA

2.1. No valor da proposta deverão estar inclusos todos os custos com impostos, taxas, fretes, assim como todos os custos necessários a entrega dos veículos, cujo o valor a ser ofertado será considerado o valor abatido dos bens (veículos) ora dado como parte de pagamento, devidamente especificado neste edital.

2.2. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.

3. DO PREÇO

3.1. O valor total estimado para a aquisição dos referidos veículos está conforme tabela abaixo:

ITEM	VEICULOS	PAGAMENTO
01	01 (UM) VEÍCULO PASSEIO - 0 KM MODELO DO ANO ATUAL OU SUPERIOR, INJEÇÃO ELETRÔNICA, TRANSMISSÃO AUTOMATICAS, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS, 5 PORTAS, POTÊNCIA MÁXIMA (CV) 125,0 (G) / 130,0 (E) A 5.750 RPM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL (LITROS) 47 MOTOR MÍNIMO 1.3 8V FLEX, GANCHO UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO CADEIRA CRIANÇA (ISOFIX), PILOTO AUTOMÁTICO (CRUISE CONTROL), DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO TEMPORIZADO, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA DRIVE BY WIRE (CONTROLE ELETRÔNICO DA ACELERAÇÃO), LANTERNA TRASEIRA EM LED, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS COM ONE TOUCH E ANTIESMAGAMENTO, ESPELHO NO PARA-SOL (2) - MOTORISTA E PASSAGEIRO, APOIOS DE CABEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS DIANTEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA (CORES SUGERIDAS BRANCO, CINZA OU PRATA).	Será dado como parte do pagamento deste item o seguinte Veiculo: 01 (um) veículo marca VW/VOYAGE 1.6, ano 2019/2020, bicombustível, 104 CV, cor - BRANCA, Placa - QTR 5104, chassis - 9BWDB45U2LT050907, 4 portas, em bom estado de conservação, no valor de avaliação de R\$ 39.670,00 (Trinta e nove mil, seiscentos e setenta Reais) .
02	01 (UM) VEÍCULO PASSEIO - 0 KM MODELO DO ANO ATUAL OU SUPERIOR, INJEÇÃO ELETRÔNICA, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS, 5 PORTAS, POTÊNCIA MÁXIMA (CV) 125,0 (G) / 130,0 (E) A 5.750 RPM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL (LITROS) 47 MOTOR MÍNIMO 1.3 8V FLEX, GANCHO UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO CADEIRA CRIANÇA (ISOFIX), PILOTO AUTOMÁTICO (CRUISE CONTROL), DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO TEMPORIZADO, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA DRIVE BY WIRE (CONTROLE ELETRÔNICO DA ACELERAÇÃO), LANTERNA TRASEIRA EM LED, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS COM ONE TOUCH E ANTIESMAGAMENTO, ESPELHO NO PARA-SOL (2) - MOTORISTA E PASSAGEIRO, APOIOS DE CABEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS DIANTEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA (CORES SUGERIDAS BRANCO, CINZA OU PRATA).	Será dado como parte do pagamento deste item o seguinte Veiculo: 01 (um) veículos marca VW/VOYAGE 1.6, ano 2019/2020, bicombustível, 104 CV, cor - BRANCA, Placa - QTR 5204, chassis - 9BWDB45U0LT052946, 4 portas, em bom estado de conservação. Avaliado por R\$ 39.670,00 (Trinta e nove mil, seiscentos e setenta Reais) .

O valor máximo que a Câmara Municipal de Posse, se propõe a pagar pelo objeto desta Licitação será conforme tabela abaixo:

Item	Veículo a ser adquirido	Veículo dado como parte de pagamento.	Valor a ser pago pela Câmara Municipal /diferença
01	R\$ 111.276,66 (Cento e onze mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos)	01 (um) veículo marca VW/VOYAGE 1.6, ano 2019/2020, bicombustível, 104 CV, cor - BRANCA, Placa - QTR 5104, chassis - 9BWDB45U2LT050907, 4 portas, em bom estado de conservação, no valor de avaliação de R\$ 39.670,00 (Trinta e nove mil, seiscentos e setenta Reais).	R\$ 71.606,66 (Setenta e um mil, seiscentos e seis reais e sessenta e seis centavos).
02	R\$ 111.276,66 (Cento e onze mil, duzentos e setenta e seis reais e sessenta e seis centavos)	01 (um) veículos marca VW/VOYAGE 1.6, ano 2019/2020, bicombustível, 104 CV, cor - BRANCA, Placa - QTR 5204, chassis - 9BWDB45U0LT052946, 4 portas, em bom estado de conservação. Avaliado por R\$ 39.670,00 (Trinta e nove mil, seiscentos e setenta Reais).	R\$ 71.606,66 (Setenta e um mil, seiscentos e seis reais e sessenta e seis centavos).

Conforme apresentado - **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/ E ESTIMATIVA DE PREÇO.**

3.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na entrega do bem ora licitado.

3.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias.

3.4. Os Veículos ora dado como parte do pagamento, está a disposição dos licitantes para avaliação/vistorias, em horário comercial entre os dias 14/11 á 24/11/2023, a Rua Robson R. Barbosa, n. 440, Centro, Posse-Go, (sede da Câmara Municipal) mediante solicitação a Câmara Municipal de Posse-Go.

4. DA FONTE DE RECURSOS

4.1. Os recursos para o pagamento das despesas advêm do Tesouro da Câmara Municipal, referente ao exercício do ano de 2023, cujo prevê as seguintes Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
01.01.01.031.0101.1050.4.4.90.52

5. FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA

5.1. O fornecimento do objeto licitado será de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, em conformidades com as requisições, sendo que os fornecimentos deverão realizados no posto da empresa vencedora.

6. DO PRAZO CONTRATUAL

6.1. O prazo estimado para o fornecimento será contado a partir de 60 (sessenta) dias após a ata de julgamento do presente pregão, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei 8.666/93.

7. RESPONSÁVEL PELO CONTRATO

7.1. Será responsável pela conferência a chefe do Controle Interno da Câmara Municipal, ou servidor por este legalmente autorizado, que deverá atestar a entrega do bem ora adquirido, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais à Secretária de Finanças, para as providências de pagamento.

8. DO REAJUSTE E ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

8.1. Os preços serão fixos e irredutíveis, até a entrega total dos bens ora licitados/adquiridos.

Danielle de Sousa Ramos
Pregoeira

ANEXO II
CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE POSSE
RUA ROBSON RICARDO R. BARBOSA, N. 440, SETOR CENTRAL - POSSE/GO
Ref.: **PREGÃO Nº 001/2023**
Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ credenciamos o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº ____ e do CPF(MF) nº _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local, ____/____/202__

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa quando for o caso.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Exigida pelo inciso VII, Art. 4º da Lei federal nº 10.520 de 17/07/02)

À
À

CÂMARA MUNICIPAL DE POSSE
RUA ROBSON RICARDO R. BARBOSA, N. 440, SETOR CENTRAL - POSSE/GO
Ref.: **PREGÃO Nº 001/2023**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada na _____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento do(s) objeto(s), de conformidade com o Edital mencionado, declaramos junto a pregoeira da CPL que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão nº __/2023. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos.

Local, ___/___/202__

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa quando for o caso.

ANEXO IV
CARTA PROPOSTA

À
À
CÂMARA MUNICIPAL DE POSSE
RUA ROBSON RICARDO R. BARBOSA, N. 440, SETOR CENTRAL - POSSE/GO
Ref.: **PREGÃO Nº 001/2023**

Atendendo ao Pregão acima citado, apresento proposta, conforme abaixo alinhado:

Item	Descrição do produto/veículo.	Parte do pagamento	Quant.	Valor total.
01	01 (UM) VEÍCULO PASSEIO - 0 KM MODELO DO ANO ATUAL OU SUPERIOR, INJEÇÃO ELETRÔNICA, TRANSMISSÃO ATOMÁTICA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS, 5 PORTAS, POTÊNCIA MÁXIMA (CV) 125,0 (G) / 130,0 (E) A 5.750 RPM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL (LITROS) 47 NOVO MOTOR MÍNIMO 1.3 8V FLEX, GANCHO UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO CADEIRA CRIANÇA (ISOFIX), PILOTO AUTOMÁTICO (CRUISE CONTROL), DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO TEMPORIZADO, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA DRIVE BY WIRE (CONTROLE ELETRÔNICO DA ACELERAÇÃO), LANTERNA TRASEIRA EM LED, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS COM ONE TOUCH E ANTIESMAGAMENTO, ESPELHO NO PARA-SOL (2) - MOTORISTA E PASSAGEIRO, APOIOS DE CABEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS DIANTEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA (CORES SUGERIDAS BRANCA, CINZA OU PRATA).	01 (um) veículo marca VW/VOYAGE 1.6, ano 2019/2020, bicombustível, 104 CV, cor - BRANCA, Placa - QTR 5104, chassi - 9BWDB45U2LT050907, 4 portas, em bom estado de conservação, no valor de avaliação de R\$ 39.670,00 (Trinta e nove mil, seiscentos e setenta Reais).	01	R\$
02	01 (UM) VEÍCULO PASSEIO - 0 KM MODELO DO ANO ATUAL OU	01 (um) veículos marca VW/VOYAGE 1.6, ano	01	R\$

<p>SUPERIOR, INJEÇÃO ELETRÔNICA, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS, 5 PORTAS, POTÊNCIA MÁXIMA (CV) 125,0 (G) / 130,0 (E) A 5.750 RPM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL (LITROS) 47 NOVO MOTOR MÍNIMO 1.3 8V FLEX, GANCHO UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO CADEIRA CRIANÇA (ISOFIX), PILOTO AUTOMÁTICO (CRUISE CONTROL), DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO TEMPORIZADO, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA DRIVE BY WIRE (CONTROLE ELETRÔNICO DA ACELERAÇÃO), LANTERNA TRASEIRA EM LED, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS COM ONE TOUCH E ANTIESMAGAMENTO, ESPELHO NO PARA-SOL (2) - MOTORISTA E PASSAGEIRO, APOIOS DE CABEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS DIANTEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA (CORES SUGERIDAS BRANCO, CINZA OU PRATA).</p>	<p>2019/2020, bicombustível, 104 CV, cor - BRANCA, Placa - QTR 5204, chassis - 9BWDB45UOLT052946, 4 portas, em bom estado de conservação. Avaliado por R\$ 39.670,00 (Trinta e nove mil, seiscentos e setenta Reais).</p>	
--	--	--

Informar:

Validade da Proposta:

Condições de Pagamento:

Dados Bancário:

DECLARO (AMOS) que os preços consignados nesta proposta abrangem todas as despesas na prestação dos serviços, leis sociais, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para a prestação dos serviços, bem assim dos condutores citados no objeto do certame.

Local, ____/____/202__

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal OU proprietário

OBS: Esta deverá ser feita em papel timbrado da empresa quando for o caso.

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

PREGÃO Nº 001/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULOS ZERO QUILOMETRO.

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

_____, ____ de _____ de 202__.

Representante Legal

OBS: Esta deverá ser feita em papel timbrado da empresa quando for o caso.

PREGÃO Nº 001/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULOS ZERO QUILOMETRO.

ANEXO VI
DECLARAÇÃO

(Exigida pelo art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal)

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, e ainda ao item 6.1., alínea “i”, declaramos que a empresa _____, CNPJ nº _____, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local, _____ de _____ de 2023.

Nome da empresa, assinatura e carimbo
(representante legal)

OBS: Esta deverá ser feita em papel timbrado da empresa quando for o caso.

PREGÃO Nº 001/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULOS ZERO QUILOMETRO.

ANEXO VII
DECLARAÇÃO – MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
(Modelo)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do **PREGÃO Nº 01/2023, DECLARA** expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

b) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local, _____ de _____ de 2023

Nome da empresa, assinatura e carimbo
(representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.

ANEXO VII

MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº ___/2023

PREGÃO Nº 001/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULOS ZERO QUILOMETRO.

MINUTA CONTRATO Nº ___/2023

“QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE POSSE/GOIÁS E A EMPRESA.....”.

CONTRATANTE:

A CÂMARA MUNICIPAL DE POSSE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº _____, neste ato representada pelo Gestor(a) Sr.(a) _____, _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado _____.

CONTRATADA:

E a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____, estabelecida à _____ nº. _____, Bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____ neste ato representada por _____, _____, brasileiro(a), profissão, portador da CI RG nº. _____ SSP/ ___, e CPF nº. _____, residente e domiciliado na _____, Bairro _____ na cidade de _____, Estado de _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO AMPARO LEGAL.

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, e as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas posteriores alterações; PREGÃO PRESENCIAL nº ___/2023, ao Processo nº _____.

Aplicam-se ainda à presente relação jurídica contratual os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO.

A CONTRATADA compromete-se a prestar a CONTRATANTE, _____, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO.

a) O prazo de vigência do contrato será até 20/12/2023, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado à critério da Administração, conforme a Lei 8.666/93.

b) A fiscalização do presente Contrato, em atenção ao art. 67 da Lei nº 8.666/93, ficará especialmente a cargo _____, Sr. _____, ora denominado Fiscal do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E REAJUSTE.

a) A CONTRATADA fornecerá o objeto de acordo com a Ordem de Fornecimento, discriminada na Cláusula Quinta, conforme valores descritos na tabela abaixo.

Item	Descrição do produto/veículo.	Parte do pagamento	Quant.	Valor total.
01	01 (UM) VEÍCULO PASSEIO - 0 KM MODELO DO ANO ATUAL OU SUPERIOR, INJEÇÃO ELETRÔNICA, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS, 5 PORTAS, POTÊNCIA MÁXIMA (CV) 125,0 (G) / 130,0 (E) A 5.750 RPM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL (LITROS) 47 NOVO MOTOR MÍNIMO 1.3 8V FLEX, GANCHO UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO CADEIRA CRIANÇA (ISOFIX), PILOTO AUTOMÁTICO (CRUISE CONTROL), DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO TEMPORIZADO, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA DRIVE BY WIRE (CONTROLE ELETRÔNICO DA ACELERAÇÃO), LANTERNA TRASEIRA EM LED, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS COM ONE TOUCH E ANTIESMAGAMENTO, ESPELHO NO PARA-SOL (2) - MOTORISTA E PASSAGEIRO, APOIOS DE CABEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS DIANTEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA (CORES SUGERIDAS	01 (um) veículo marca VW/VOYAGE 1.6, ano 2019/2020, bicombustível, 104 CV, cor - BRANCA, Placa - QTR 5104, chassis - 9BWDB45U2LT050907, 4 portas, em bom estado de conservação, no valor de avaliação de R\$ 39.670,00 (Trinta e nove mil, seiscentos e setenta Reais).	01	R\$

	BRANCO, CINZA OU PRATA).			
02	01 (UM) VEÍCULO PASSEIO - 0 KM MODELO DO ANO ATUAL OU SUPERIOR, INJEÇÃO ELETRÔNICA, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, VIDRO ELÉTRICO NAS PORTAS DIANTEIRAS, 5 PORTAS, POTÊNCIA MÁXIMA (CV) 125,0 (G) / 130,0 (E) A 5.750 RPM, TANQUE DE COMBUSTÍVEL (LITROS) 47 NOVO MOTOR MÍNIMO 1.3 8V FLEX, GANCHO UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO CADEIRA CRIANÇA (ISOFIX), PILOTO AUTOMÁTICO (CRUISE CONTROL), DESEMBAÇADOR DO VIDRO TRASEIRO TEMPORIZADO, VOLANTE COM REGULAGEM DE ALTURA DRIVE BY WIRE (CONTROLE ELETRÔNICO DA ACELERAÇÃO), LANTERNA TRASEIRA EM LED, VIDROS ELÉTRICOS DIANTEIROS E TRASEIROS COM ONE TOUCH E ANTIESMAGAMENTO, ESPELHO NO PARA-SOL (2) - MOTORISTA E PASSAGEIRO, APOIOS DE CABEÇA COM REGULAGEM DE ALTURA, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS DIANTEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA (CORES SUGERIDAS BRANCO, CINZA OU PRATA).	01 (um) veículos marca VW/VOYAGE 1.6, ano 2019/2020, bicombustível, 104 CV, cor - BRANCA, Placa - QTR 5204, chassis - 9BWDB45U0LT052946, 4 portas, em bom estado de conservação. Avaliado por R\$ 39.670,00 (Trinta e nove mil, seiscentos e setenta Reais).	01	R\$

b) Estão inclusos todos os encargos, inclusive frete, cujo pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, com recursos próprios da Câmara Municipal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo setor competente da CONTRATANTE;

Parágrafo único - Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do presente contrato e somente poderão sofrer correção desde que restar comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

a) **O fornecimento do objeto licitado será de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, em conformidades com as requisições**, sendo que o veículo será entregue na cidade de Posse-Go.

b) Nenhuma alteração ou modificação de forma, qualidade ou quantidade do objeto, poderá ser feita pela licitante vencedora, podendo, entretanto, a CONTRATANTE, determinar as modificações recomendáveis, desde que justificadas nos termos da Lei nº 8.666/94.

c) O órgão fiscalizador da execução dos serviços será o Chefe do controle Interno.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo das já constantes no Edital e anexo, as seguintes:

- a) Promover através de seu responsável designado, o acompanhamento e a fiscalização da prestação do serviço, evitando eventuais falhas ou irregularidades;
- b) Devolver, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações;
- c) Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA na forma e prazo ora estabelecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo das já constantes no Edital e anexos, as seguintes:

- a) Fornecer o objeto em conformidade e nas condições ora estabelecidas, no prazo máximo estipulado, contados do recebimento da Autorização de Entrega;
- d) Arcar com todas as despesas na prestação dos serviços, leis sociais, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários para a prestação dos serviços, bem assim a entrega do bem na cidade de Posse-Go.
- e) Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pela CONTRATANTE;

CLÁUSULA OITAVA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO.

Expedida a Ordem de Entrega, e após a sua execução, conforme estabelecido neste Contrato, no Edital e seus anexos, a CONTRATADA deverá protocolizar no departamento no qual o Fiscal do Contrato responde, a Nota Fiscal correspondente.

Parágrafo Primeiro - O pagamento à CONTRATADA será feito em até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, com recursos próprios da Câmara Municipal, mediante apresentação da Nota Fiscal que deverá ser eletrônica, atestada pelo setor competente da CONTRATANTE;

Parágrafo Segundo - O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela Câmara Municipal;

Parágrafo Terceiro - O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social e junto ao FGTS;

Parágrafo Quarto - Devem acompanhar a Nota Fiscal os seguintes documentos fornecidos pela CONTRATADA:

- a) Cópia da Ordem de Fornecimento/Serviço, emitida pela secretaria/fundo solicitante, relativamente aos objetos entregues/serviços prestado;
- b) Certidões Negativas de: Tributos Municipais, Estadual, do INSS e do FGTS, certidão trabalhista, Estadual e Municipal, devidamente atualizadas.

Parágrafo Quinto - A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar os documentos solicitados no item anterior, será devolvida à CONTRATADA, e seu pagamento ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após a data de sua última apresentação válida.

Parágrafo Sexto - Os títulos de crédito pertencentes à CONTRATADA, em razão das faturas da prestação são inegociáveis e deverão constar sua razão social, sob pena de não serem aceitos.

Parágrafo Sétimo - Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ - _____.

CLÁUSULA NONA - DA FONTE DE RECURSOS

a). Os recursos para o pagamento das despesas advêm do Tesouro Municipal, referentes ao exercício do ano de 2023 cujo prevê as seguintes Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
01.01.01.031.0101.1050.4.4.90.52

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Ocorrendo descumprimento de quaisquer previsões constantes deste contrato ficam estabelecidas as seguintes penalidades:

I - PARA A CONTRATADA:

Parágrafo Primeiro - Se convocada a CONTRATADA, dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude

fiscal, garantidos a ampla defesa e contraditório, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada junto ao CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas abaixo previstas e demais cominações legais:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa da adjudicatária em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;
- b) Multa de 0,3 % (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia, incidente sobre o valor da parte contratual não fornecida ou realizada;
- c) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte contratual não fornecida ou realizada, por cada dia subsequente ao trigésimo, até sua prestação ou tradição;
- d) Multa de 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor global do contrato, ocorrendo a rescisão prevista nos incisos I a XI, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93;
- e) Declaração de inidoneidade da CONTRATADA para licitar ou contratar com a Administração Pública, em função da natureza ou da gravidade da falta cometida, inclusive, por sequência de faltas ou penalidades diversas anteriores, ou em casos de reincidências, aplicando-se à hipótese de violação deste contrato, sem prejuízo das multas de natureza pecuniárias incidentes;
- f) Suspensão do direito de contratar com a Câmara Municipal de Posse pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.

Parágrafo Segundo - O valor da multa será descontado quando dos próximos pagamentos devido sem razão da execução do contrato ou diretamente da Nota Fiscal Fatura apresentada pela CONTRATADA, para efeito de pagamento atual.

Parágrafo Terceiro - As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Quarto - Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior.

II – PARA A CONTRATANTE

a) Ocorrendo a rescisão do contrato com base nos incisos XII a XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93 sem que haja culpa da CONTRATADA será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

a) O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sempre por meio de termos aditivos.

Parágrafo Primeiro - O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

- a) por determinação unilateral e escrita da Administração, com 30 (trinta) dias de antecedência, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, com exceção dos incisos XII a XVII, quando não haja culpa do contratado, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração Pública;
- c) judicial, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo Segundo - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da Diretoria Executiva da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA.

a) É vedada a transferência total ou parcial do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Posse, Estado de Goiás, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir todo e qualquer litígio oriundo do presente contrato, nos termos do art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Posse, aos ____ dias do mês de _____ de 2023.

CONTRATANTE

Presidente da Câmara Municipal

CONTRATADA

REPRESENTANTE

FISCAL DO CONTRATO.

Testemunhas:

1 Nome:CPF:

2 Nome:CPF: